

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 131 (SEI 21523573), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES FAMILIARES DE BARÃO, CNPJ 91.984.674/0001-23, Processo nº 46218.009956/2017-89, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores na agricultora familiar, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a dois módulos rurais, ativos ou aposentados, com abrangência municipal e base territorial no município de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53027/2021/ME (20025440), resolve: RECONSIDERAR a decisão administrativa que deu cabimento a interposição do Recurso Administrativo 19964.115130/2021-19 nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99, ANULAR a Nota Técnica SEI 48946/2021/ME (19377895) publicada no DOU, de 25/10/2021, Seção 1, N 201, pag. 140, com fulcro no art. 53 e 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99 e PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 19964.114086/2021-20, de interesse do Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de material plástico, plásticos descartáveis e flexíveis, químicas e farmacêuticas, papel, celulose, pasta de madeira para papel, papelão e cortiça, artefatos de papel, papelão e cortiça, áreas de reflorestamento, vidros, cristais, cristais, espelhos, lapidação, decoração de vidros e cristais, vidros para aquário, enfeites natalinos, vidros e cristais planos e temperados, material ótico, beneficiamento e transformação de vidros e cristais, fibra e lã de vidro, fabricação e recuperação de peças e artefatos de fibras de vidros, cerâmica de louça e porcelana, pneumáticos e câmara de ar, artefatos de borracha e látex, de beneficiamento e estocagem de borracha, recauchutagem, regeneração e montagem de pneus de tubarão e região - sintraplavi , CNPJ 28.234.166/0001-91 , para representação da categoria do Profissional dos Trabalhadores, integrantes do grupo de trabalhadores nas Indústrias de produtos químicos para fins industriais; produtos farmacêuticos; preparação de óleos vegetais e animais; perfumaria e artigos de toucador; resinas sintéticas; sabão e velas; fabricação de álcool; explosivos; tintas e vernizes; fósforos; adubos e corretivos agrícolas; defensivos agrícolas; destilação e refinaria de petróleo; material plástico (inclusive da produção de laminados plásticos); matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; abrasivos; álcalis; petroquímica; lápis, canetas e material de escritório; defensivos animais, rrefino de óleos minerais, produtos de limpeza, plásticos descartáveis e flexíveis, papel, celulose, pasta de madeira para papel, papelão e cortiça, artefatos de papel, papelão e cortiça, áreas de reflorestamento, vidros, cristais, cristais, espelhos, lapidação, decoração de vidros e cristais, vidros para aquário, enfeites natalinos, vidros e cristais planos e temperados, material ótico, beneficiamento e transformação de vidros e cristais, fibra e lã de vidro, fabricação e recuperação de peças e artefatos de fibras de vidros, cerâmica de louça e porcelana, Pneumáticos e Câmara de Ar, Artefatos de Borracha e Látex, de Beneficiamento e Estocagem de Borracha, Recauchutagem, Regeneração e Montagem de Pneus, com abrangência Intermunicipal e base territorial no municípios de Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão do Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 130 (SEI 21522401), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical nº 19964.116974/2021-87, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONGAGUÁ, CNPJ 39.269.380/0001-08, tendo em vista a não caracterização da categoria pleiteada, nos termos do inciso II do art. 253 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 84 - SEI(21391687), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 14022.179021/2021-46, de interesse do Sindicato dos Servidores Municipais de Prados, MG - SINDPRADOS , CNPJ n.º 37.000.408/0001-73, tendo em vista insuficiência documental, nos termos do Art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 85 - SEI (21400974), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 14022.178746/2021-17, de interesse do SINDOPTT - SINDICATO DOS OPERADORES DE TRANSITO MANUTENÇÃO PLANEJAMENTO SINALIZAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n.º 38.196.553/0001-34, tendo em vista irregularidade / insuficiência documental, nos termos do Art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 72 - SEI(21375333), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 14022.178756/2021-52, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO, PESQUISA E BENEFICIO DE FERRO, METAIS BÁSICO E PRECIOSOS DE SERRINHA E REGIÃO, CNPJ n.º 13.440.378/0001-58, tendo em vista irregularidade / insuficiência documental, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Análise Técnica nº 125 (Sei 21516430), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.116949/2021-01, de interesse do SINDPAN- SINDICATO DA IND. PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE CUIBÁ/MT, CNPJ 03.750.122/0001-93, tendo em vista irregularidade documental, nos termos do art. 253, inciso I , da PORTARIA/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 31(SEI21262317), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.117505/2021-85, de interesse do SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE POÇOS DE CALDAS E SUL DE MINAS GERAIS, CNPJ 18.179.549/0001-50, tendo em vista irregularidade documental, nos termos do art. 253, Inciso I da Portaria/MTP nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Análise Técnica nº 136, resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 14022.170330/2021-51, de interesse do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - SINDUSFARMA, CNPJ n.º 62.646.633/0001-29, tendo em vista irregularidade/insuficiência documental, bem como a não caracterização de categoria, nos termos do inciso I e II do art. 253, da Portaria nº 671, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Manifestação Técnica SEI nº 59723/2021/ME (20977125), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.117126/2021-95, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados e Vestuário de Santo Antônio da Patrulha/RS, CNPJ 91.310.144/0001-08, tendo em vista irregularidade/insuficiência documental, nos termos do inciso I do art. 253, da Portaria nº 671, de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Manifestação Técnica SEI Nº 57490/2021/ME (20694132), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.116035/2021-32 interposto pelo SAAFEMT - Sindicato dos Agentes de Administração Fazendária da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, CNPJ 00.203.016/0001-00, nos autos do Processo Administrativo n.º 46210.000118/2017-10, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas nos respectivos processos, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, os convênios de adesão ao Plano Família Previdência Municípios, CNPB nº 2021.0015-47, administrado pela Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, CNPJ nº 90.884.412/0001-24, na condição de entidade fechada de previdência complementar, celebrados com os seguintes entes federados, na condição de patrocinadores:

Ente Federado Patrocinador	CNPJ do Ente Federado	Processo SEI	Data de emissão do Protocolo
Município de Alegria - RS	92.465.228/0001-75	44011.006915/2021-16	23/12/2021
Município de Engenho Velho - RS	94.704.129/0001-24	44011.006914/2021-63	23/12/2021
Município de Lajeado - RS	87.297.982/0001-03	44011.000031/2022-21	30/12/2021
Município de Mato Leitão - RS	94.577.590/0001-63	44011.006932/2021-45	27/12/2021
Município de Mormaço - RS	92.451.038/0001-07	44011.006916/2021-52	23/12/2021
Município de Nova Boa Vista - RS	94.704.061/0001-83	44011.006934/2021-34	27/12/2021
Município de Pejuçara - RS	87.566.188/0001-18	44011.006913/2021-19	23/12/2021
Município de Pinhal Grande - RS	94.444.346/0001-22	44011.006912/2021-74	23/12/2021
Município de Pinheiro Machado - RS	88.084.942/0001-46	44011.006931/2021-09	27/12/2021
Município de São Jorge do Patrocínio - PR	77.870.475/0001-63	44011.006917/2021-05	23/12/2021

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006808/2021-80, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 21 de dezembro de 2021, o 2º termo aditivo ao termo de adesão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO, CNPJ nº 07.136.451/0001-08, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios JMalucelli, CNPB nº 2005.0008-92.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000097/2022-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 5 de janeiro de 2022, o convênio de adesão celebrado entre a Associação do Corpo Clínico do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, CNPJ nº 03.093.562/0001-15, na condição de instituidora do Plano Família Itaipu Setorial, CNPB nº 2020.0024-18, e a FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 80.564.578/0001-00, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 21 da Instrução Previc nº 24, de 13 de abril de 2020, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006959/2021-38, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, ocorrida em 28 de dezembro de 2021, o 1º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a Hitachi Energy Brasil Ltda., CNPJ nº 61.074.829/0001-23, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Power Prev, CNPB nº 2020.0020-19, e o MULTIPREV - FUNDO MÚLTIPLO DE PENSÃO, CNPJ nº 67.846.188/0001-64, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO,
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 750, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.925, de 31 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.096, de 06 novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o Regimento Interno da Fundacentro ao Decreto nº 10.925, de 31 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 47648.001501/2021-02, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 152, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 710, de 17 de novembro de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 713, de 19 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 28 de janeiro de 202221.

MARINA BRITO BATTILANI

Em Exercício

